

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

Contrato de Prestação de Serviços Assessoria Jurídica por tempo determinado Proc. nº 020/2022, com término em 30/06/2025, que celebram, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIÃO-TO – CORECON/TO** inscrito no CNPJ nº 04.899.229/0001-60, com sede na Qd. 104 Sul AV LO 01, Conj. 04, Lt. 12 sl. 107, Centro – Palmas/TO, CEP 77.020-020, neste ato representado por seu Presidente **Econ. VILMAR CARNEIRO WANDERLEY**, brasileiro, economista, casado, registro CORECON/TO nº 001, portador do CPF nº 190.044.431-34 e RG nº 0039482238-5, CONTRATANTE. E de outro lado como CONTRATADA **KRAMER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 26.145.020/0001-44, representada por **JUSCELINO DE JESUS DA MOTTA KRAMER**, brasileiro, casado, Advogado, CPF: 452.649.450-04 e RG: 2040064061 SSP/RS, e registro na OAB, Seccional do Tocantins, sob o nº 928, com domicílio funcional na Qd. ARNE 64, QI 08, Al. 02, lote 03, Sl. 02 - Palmas – TO, Fone: (63) 98403-6492 e E-mail: Kramer.advocacia@gmail.com, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratação da Prestação de Serviços Advocatórios (Assessoria Jurídica) Proc. nº 020/2022, com término em 30/06/2025, em nome do Contratante nas procurações que lhe forem outorgadas ou substabelecidas, bem como implementar e realizar a cobrança de débitos, desenvolvendo controle geral de cobrança e recomendar medidas sanatórias, emitindo, quando solicitado, parecer (s) Jurídico (s) sobre processos e questões diversas.

Assim, por tratar-se de prestação de serviços contínuos, as partes de comum acordo, nos termos legais, II, resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo – Contrato de Prestação de serviços técnicos especializados na área Jurídica compreenderá o período entre **01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026**.

Quadra 104 Sul, AV LO 01 conjunto 04 lote 12 sala 107 Fone: (63) 3215-2886.
CEP: 77.020-020 Palmas – TO
E-mail: coreconto@gmail.com

JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS

Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a título de honorários advocatícios o valor mensal de **R\$ 1.738,92** (um mil, setecentos trinta oito reais e noventa dois centavos), e que o valor anual será no montante de **R\$ 20.867,04** (vinte mil, oitocentos sessenta sete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES


Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais, ora avençadas no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

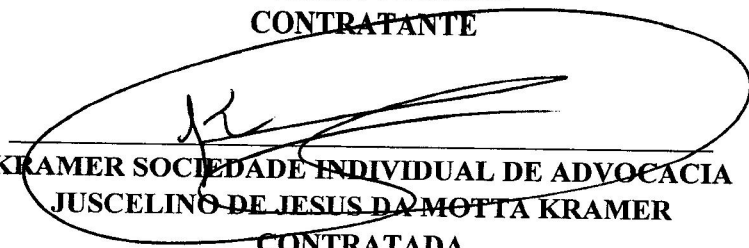
Este, **Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços**, reger-se-á de acordo com a legislação pátria pertinente à espécie, e em caso de dúvidas, porventura, oriundas deste, as partes elegem a Seção Judiciária do Estado do Tocantins - Justiça Federal, para dirimi-las.

CLÁUSULA SEXTA- E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Palmas - TO, 24 de junho de 2025.



CONSELHO REG. DE ECONOMIA – CORECON/TO
Econ. VILMAR CARNEIRO WANDERLEY
Registro Nº 001 CORECON - TO
Conselheiro Presidente
CONTRATANTE



KRAMER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
JUSCELINO DE JESUS DA MOTTA KRAMER
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. Wdson Santos de Araújo
CPF nº 614.320.263-05

2ª. Isabela Sousa Alves
CPF nº 076.566.821-12